DECRETO Nº. 3.258, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 773.000,00 (Setecentos e setenta e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 773.000,00 (Setecentos e setenta e três mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	26.782.0032.1.158	Aquisição de Veículo	4.4.90.52.99	704	153.000,00
04.02	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.99	704	500.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	120.000,00
			TOTAL		**773.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos de Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ **MAIO/2022 (I)**	7.740.078,83
VALOR ARRECADADO **ATÉ 31/05/2022 (II)**	17.279.887,07
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	**9.539.808,24**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADO ATÉ MAIO	**5.802.194,60**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (V) = (III) - (IV)	**3.737.613,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de Junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO